

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE "COFFEE BREAK".
QUANTIDADE DE LOTES	1
PROCESSO Nº	685330/2024
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL	08 (OITO) DIAS ÚTEIS
INICIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	23/04/2024 – A PARTIR DAS 10:00 HS
LIMITE DE CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	06/05/2024 – ATÉ AS 09:30 HS
ANÁLISE DAS PROPOSTAS/ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA	06/05/2024 – A PARTIR DAS 10:00 HS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
VALOR ESTIMADO	SERÁ SIGILOSO, CONFORME ARTIGO 34 DA LEI 13.303/2016.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A MODALIDADE LICITATÓRIA Nº	LEI Nº 13.303/2016 E RILC CDTIV.
SETOR REQUISITANTE	GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
OBSERVAÇÃO: TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NESTE CERTAME, DEVERÃO SER INSERIDAS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÃO ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA).	
ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA (CDTIV), empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua Equipe Permanente de Licitação e Pregão, designada pela Portaria nº 004/2024, torna público e faz saber que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme processo administrativo nº **685330/2024**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO** do objeto enunciado no item 1 abaixo, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto Municipal nº 20.934/2022; RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTV; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP através do sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para obtenção da chave de acesso e de senha.

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento, conforme abaixo:

Início do recebimento das propostas e da documentação de habilitação.	A partir das 10:00 h do dia 23/04/2024
Limite de entrega das propostas e da documentação de habilitação.	Até as 09:30 h do dia 06/05/2024
Tempo de disputa	10 min. Mais o tempo de até 02 minutos, conforme sistema.
Abertura das propostas e sessão pública de disputa	As 10:00 h do dia 06/05/2024

Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras aquisições, sob demanda, de alimentos (tipo *coffee break*), nestes compreendidos: gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas (água, sucos, café), para atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I (Termo de Referência).

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Todas as especificações do objeto da licitação, bem como as demais informações, quantitativos e

orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

1.2.2 - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Portal de Compras – PCP e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1 - Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo estimado anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no “sítio oficial” do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site <https://cdtiv.com.br>, ou poderá ser solicitado via e-mail: pregao@cdtiv.com.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDTV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “Portal de Compras Públicas” constante da página eletrônica do portal.

2.3 - O (a) Pregoeiro(a) terá as seguintes atribuições nesta licitação:

1. Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;
3. Garantir a harmonia durante a sessão pública;
4. Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;
5. Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;
6. Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço, observando também o dispositivo na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
7. Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;
8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
9. Indicar o vencedor do certame;
10. Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;
11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
12. Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;
13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital;
14. Promover diligência, “*in loco*” ou por *e-mail* ou por telefone, bem como através de qualquer outro meio idôneo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
15. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal ou material, que não afete o conteúdo da documentação, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio aos princípios da eficiência, da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da razoabilidade.
16. Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
17. Para fins de habilitação, as certidões com emissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que porventura não forem cadastradas na plataforma de licitação pelos licitantes, poderão ser consultadas/verificadas a regularidade pelo pregoeiro;

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDTIV aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.6 - As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.7 - A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto nos artigos 32 e 66 da Lei nº 13.303/2016.

2.8 - A existência de preços registrados não obriga a CDTIV a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

2.9 - Nesta licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função da demanda indicada no Termo de Referência (Anexo I), sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.10 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e cujo elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

2.11 - Informações adicionais: Pregoeiro em Pablo Trabach da Silva e Equipe de Apoio – Telefone: (27) 99837-8232 – E-mail: pregao@cdtiv.com.br. Endereço para envio de correspondências: Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230 – Goiabeiras - Vitória - Espírito Santo - CEP 29075-075.

2.12 – As proponentes deverão se atentar pelo fato da necessidade da anexação no sistema de Licitações, PREVIAMENTE à realização da sessão de disputa, de toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (FISCAL, TÉCNICA, JURÍDICA E DEMAIS ANEXOS) EXIGIDAS NESTE EDITAL.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada à Equipe de Pregão da CDTIV, pelo e-mail pregao@cdtiv.com.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 03/2024**), com indicação do número da licitação bem como do telefone e e-mail de contato.

3.1.2 - Para interposição de impugnação, a empresa interessada deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes para agir em nome da licitante.

3.1.3 - Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento.

3.1.4 - Na hipótese de não ser proferida decisão sobre a impugnação até a data fixada para entrega das propostas e da habilitação, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com

antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

3.2 - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no sítio do Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br, bem como enviada ao e-mail do impugnante.

3.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregao@cdtiv.com.br, devendo ser informado no campo “assunto” o número da licitação (**Pregão eletrônico nº 03/2024**).

3.5.1 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes data fixada para abertura de sessão pública de disputa.

3.5.2 - Na hipótese de não ser respondido o pedido de esclarecimento até a data fixada para a entrega as propostas e de habilitação, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

3.5.3 – As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br no campo “Mensagens”, no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atendam as condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

4.1.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDTIV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.1.3 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos do presente edital.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 - Estarão impedidos de participar deste Pregão os interessados:

- a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas e jurídicas;
- b) Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;
- c) Com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;

- d) Que exista no quadro de empregados da contratada, pessoas que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente da CDTV; Empregado da CDTV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do ente público a que a CDTV está vinculada - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- e) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CDTV.
- g) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP

5.1 – O licitante ou seus representantes legais deverão realizar o seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

5.1.1 – Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Portal de Compras Públicas. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(ao) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante), etc.

5.1.2 – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.3 – Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.4 – A CDTV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

5.2 – Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Poderão obter o “Manual do Fornecedor”, elaborada pelo citado Portal, acessível no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.3.1 - CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR TODAS AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO ANTES, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS E INFORMAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5.3.2 – Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.*

e) Após prestadas as declarações no sistema provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, PREVIAMENTE A SESSÃO DA DISPUTA, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, a proposta comercial preliminar com a descrição do objeto e do valor ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura das mesmas, em estrita consonância com o que dispõe o presente edital.

6.2 - O valor ofertado pelo licitante a título de PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, será digitado em campo próprio do sistema, dispensado o *upload* de qualquer documento contendo as informações de preços e quantidades.

6.2.1 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. O julgamento será por lote único, e a quantidade de casas decimais deverá ser preservada no valor global do lote único, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com o fornecimento dos produtos, com base nas especificações do ANEXO I.

6.3 - O valor a ser cadastrado no sistema do Provedor deverá referir-se ao valor global para o lote e não o valor unitário.

6.4 - A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.5 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA E A HABILITAÇÃO** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

6.8 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 - O valor global estimado pela CDTV para a presente licitação será sigiloso até a finalização da fase de lances, nos termos que dispõe o artigo 34 da lei federal nº 13.303/2016 (lei das estatais).

7 – DO JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**.

7.2 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- Apresentarem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado para a execução do objeto;
- **Incluírem qualquer dado que identifique o licitante;**
- Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DA DISPUTA

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.7 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

8.8 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes

poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.9 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

8.14 - Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o seguinte modo de disputa:

8.14.1 - Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

8.15 - Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.16 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda a esta hipótese, o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

8.18 - O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote único. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

8.18.1 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

8.19 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da LC 123/06, na forma prevista neste Edital.

8.20 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.20.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.22 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23 - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado para a contratação;

8.24 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA – DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação no certame e comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte serão encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar **(DEVERÃO SER PREVIAMENTE ANEXADOS NA ABA ESPECÍFICA DO SISTEMA "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PORÉM, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS)**, no formato ".zip", na forma, condições e prazos previstos neste edital.

9.1.2 - Encerrada a etapa de lances, o licitante que estiver na condição de arrematante e que obter classificação

de sua proposta, terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

9.1.3 - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.3.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.4 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.3.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

9.1.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.6 - Na hipótese de contratação, em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial definitiva, no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, vedados arredondamentos.

9.1.7 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.7.1 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do item anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.1.8 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o disposto neste Edital ou com irregularidades insanáveis, observando as disposições previstas neste instrumento.

9.1.8.1 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação e de apresentação da documentação, salvo verificada pela comissão de licitação a possibilidade de saneamento.

9.1.8.2 - Se após as eventuais diligências e consultas as irregularidades na documentação forem consideradas insanáveis pela comissão de licitação, o licitante será inabilitado, competindo à comissão de licitação observar as hipóteses especiais referentes à regularidade fiscal tardia prevista em lei para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.1.10 - Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.1.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11.1 - A documentação de capacidade técnica poderá ser apresentada constando o CNPJ da matriz ou das filiais.

9.1.12 - No caso de haver apenas um único licitante, e esse venha ser inabilitado, poderá ser concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante apresente nova documentação de habilitação devidamente corrigida.

9.1.12.1 – Excetua-se do prazo previsto no item anterior, a hipótese referente a apresentação da Regularidade Fiscal tardia, prevista no item 9.6.1.1 deste edital.

9.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

9.2.1 - A PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA deverá ser encaminhada em papel timbrado, datilografada/digitada, assinada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

I. Tabela com valor unitário e total do lote, conforme modelo no ANEXO II do EDITAL.

II - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa;

9.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com o fornecimento dos produtos;

9.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.2.4 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o lote que será informado após a fase de lances;

9.2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

9.2.6 - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para o licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua exequibilidade (através de justificativas e documentos) ou ajustar os valores ofertados (através de proposta readequada).

9.2.6.1 - Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada ainda as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.6.2 - Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.3.1 - A critério do pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

9.3.2 - Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

9.3.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006, previstos nos arts. 43 e 44, e da Lei Municipal 7.797/2009, a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas do art 3º, § 4º da referida lei complementar.

9.3.4 - As MEs ou EPPs participantes desta licitação deverão apresentar até a data e horário previsto da disputa, toda documentação de habilitação exigidas, inclusive as certidões de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.

9.3.5 - O Licitante que se declarar enquadrado na LC 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados no item a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos em substituição "protocolo de entrega ou solicitação de documento".

9.5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) **Cópia do RG e CPF** do representante legal da licitante;

9.5.2 – Em toda documentação citada acima nas alíneas “A” a “D” deverá constar, como objeto social, atividades semelhantes ao objeto do presente certame licitatório. Em caso de não possuir objeto social que atenda ao requerido, a licitante será considerada INABILITADA;

9.6 – DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

b) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

c) **Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS)**, através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3o da Constituição Federal;

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória**, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;

e) Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

f) Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.

9.6.1 – No caso de ME ou EPP, as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas ainda que apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006, observando ainda que:

9.6.1.1 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da CDTV, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial será a contar da declaração de vencedor no sistema de licitações.

9.6.1.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, facultada ainda a aplicação das penalidades cabíveis. Sendo facultada a CDTV a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, desde que estes reúnam os requisitos legais de habilitação exigidos;

9.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverá ser apresentado o seguinte documento:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu produtos similares e compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão, compatível com o objeto desta licitação. (modelo **Anexo VI**).

9.7.1.1 - O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que adquiriu os produtos;
- Nome e cnpj da empresa que forneceu os produtos;
- Indicação sumária dos produtos fornecidos;
- Período do fornecimento dos produtos (início e término);
- Telefone e contato de e-mail.
- Identificação do emitente, incluso: Nº do RG e CPF.

9.7.1.2 - O atestado de fornecimento que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto o Contrato, Autorização de Fornecimento ou Instrumento que comprove o detalhamento dos produtos fornecidos, contemplando todas as exigências da alínea 9.7.1 e 9.7.1.1. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de fornecimento.

9.7.1.3 - A licitante deverá apresentar o **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA** em nome da licitante, válido, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

9.8 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1 - Fica dispensada, com fundamento no disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, a exigência de apresentação da qualificação econômico-financeira, diante do entendimento de se tratar de documento prescindível e cuja ausência não causa prejuízo à contratação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Após declarado o vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), qualquer licitante poderá manifestar, **desde que motivadamente (explicitar os motivos)**, interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, no prazo de até 01 (uma) hora contadas a partir do ato de declaração do vencedor.

10.2 - A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

10.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVIDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

10.3.1 – O recurso, bem como as contrarrazões, serão analisadas e julgadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após findado os prazos previstos no item 10.3.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

10.7 - Para interposição de recurso, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social).

10.8 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

10.10 - Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame, podendo revogar ou anular esta licitação nos termos da lei.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial e documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, e encerrada a fase recursal, conforme procedimento descrito item 10 e seus subitens deste Edital, o Pregoeiro adjudicará e a Autoridade Competente homologará o certame.

11.2 - O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> podendo, ainda, ser consultada na sede da Companhia.

11.4 - Declarado o proponente vencedor, será ao mesmo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.5 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro encaminhará os autos para análise da Autoridade Competente quanto a homologação do certame licitatório.

11.6 - Havendo recurso e o pregoeiro mantendo o seu indeferimento, encaminha os autos para a Autoridade Competente realizar o julgamento e, após, adjudica e homologa o objeto da licitação em favor do licitante vencedor.

11.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste edital (05 dias úteis) a contar do recebimento da convocação.

11.8 - O licitante deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços. Caso o licitante não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata do Registro de Preços ou se recuse a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de análise de proposta e requisitos para habilitação previstos neste Edital, assinar a Ata de Registro de Preços”.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologado o resultado da licitação a CDTV convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor (es) do (s) lote(s) primeiro (s) classificado (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IV**), dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTV.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital e propostas apresentadas.

12.1.2 - Após cumpridos os requisitos de publicidade, a ATA terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.1.3 - A existência de preços registrados não obriga à CDTV a contratar, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.2 - Após convocado, se o classificado (vencedor do lote) não comparecer ou se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, a CDTV poderá, sem prejuízo das penalidades previstas neste documento, convocar os licitantes do cadastro de reserva, obedecendo à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Vitória, será de 01 (um) ano, valendo o Cadastro de Reserva pelo mesmo prazo.

12.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

12.5 - Em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016 e desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTV e nas condições estabelecidas na própria Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**)

13 – DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 - Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, o arrematante será declarado o vencedor do certame, sendo iniciado os procedimentos para a formação do Cadastro de Reserva, observadas as disposições a seguir:

a) Após Declarado(s) o(s) Vencedor(es), o (a) Pregoeiro (a) convocará os demais licitantes que se seguirem ao vencedor, na ordem de classificação, a se manifestarem sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva (**Anexo V**) da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens ao preço do primeiro colocado.

b) A manifestação será feita pelo "chat de mensagens" do site do provedor (Portal de Compras Públicas), sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas do momento da declaração de vencedor, para manifestar seu interesse.

c) Ultrapassado o prazo exposto na alínea "B", será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

d) A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, e todos os procedimentos para análise e julgamento previstos no edital serão observados para este licitante.

e) Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

14 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 - Havendo necessidade de contratação durante a vigência da ata de registro de preços, a CDTIV convocará o Licitante registrado por e-mail para, sob pena de ter seu registro cancelado e perder o direito à contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, para aceitar a Autorização de Fornecimento.

14.1.1 – O prazo previsto para assinatura ou retirada da Autorização de Fornecimento, poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante registrado durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

14.1.2 – O licitante deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da ata de registro de preço.

14.2 – Serão firmados quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, dentro do prazo de vigência da Ata de registro de preços.

14.3 - Disposições sobre forma de pagamento, obrigações, prazos, fiscalização e sanções estão dispostas no **Anexo I (Termo de Referência)** e no **Anexo IV (minuta da Ata de registro de preços)** deste edital.

14.4 – O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

15 – SANÇÃO ADMINISTRATIVA

15.1 - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

15.2 - No caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTIV, poderá ser aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor global da proposta;

15.3 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de registro de preços, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa compensatória de 5% sobre o valor total da Ata, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDTIV pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.4 - O Licitante registrado ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no **Anexo I (Termo de Referência)** e no **Anexo IV (Ata de Registro de Preços)**.

16 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTIV

16.1 - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTIV a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II – Cumprindo suspensão aplicada pela CDTIV;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTIV;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTIV;

b) Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (01 ano), pois, oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado ou rescisão de instrumento jurídico, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da CDTIV, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico licitações.

17.5 - A CDTIV reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital sempre que constatado inconsistências nas informações/regras. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para apresentação das mesmas.

17.6 – A CDTV poderá revogar a licitação por razões de interesse decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gera obrigação de indenizar. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

17.7 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pela CDTV, com base na legislação em vigor.

17.8 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos do presente edital.

17.9 – Para em caso de divergências existentes quanto as disposições contidas no anexo I (Termo de Referência) e edital, prevalecerão as disposições contidas no Termo de Referência, em razão de sua elaboração ser de competência da área técnica solicitante.

17.10 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória-ES, 18 de abril de 2024.

Pablo Trabach da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE “COFFE BREAKS E KITS LANCHE”, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, especializada em **fornecimento, sob demanda, de alimentos (tipo *coffee break*), nestes compreendidos: gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas**, destinadas aos participantes de reuniões, eventos, cursos, palestras, que poderão vir a ser realizados pela Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV, conforme condições, quantidades estimadas nos **ANEXO (Tipo 1 e Tipo 2)** e demais diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da presente contratação tem a natureza de do fornecimento de bens comuns. O art. 12, inciso VII, do Regulamento Interno de Compras e Licitações (RILC), da CDTIV, orienta: *“a indicação pela utilização preferencial dos meios eletrônicos para a prática dos atos e procedimentos nos casos de licitação, adotando, como regra, a modalidade de Pregão para bens e serviços comuns”*;

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

1.4. As quantidades e valores constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a CDTIV, uma vez que a quantidade de participantes e a frequência dos eventos são variáveis, dependendo de diversos fatores;

1.5. Sugere-se que os fornecimentos sejam contratados por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em razão da necessidade e demandas frequentes, considerando a natureza do fornecimento de produtos perecíveis (alimentos prontos), cuja entrega deve ocorrer na data da realização do evento. Além disso, em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela CDTIV, uma vez que o número de participantes dos eventos é variável.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A CDTIV é uma empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, cujo acionista único é o Município de Vitória;

2.2. Aplicam-se à Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória as disposições da Lei 6.404/76; da Lei 13.303/16 e do Decreto Municipal 16.915/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública no âmbito do Município de Vitória, e do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2.3. A CDTIV, em cumprimento aos seus objetivos sociais estabelecidos em seu Estatuto, também realiza/apoia,

periodicamente, seminários, palestras, eventos, *workshops*, dentre outros, voltados às suas áreas de atuação: desenvolvimento, turismo e inovação;

2.4. A organização do *coffee break* e *Kits Lanche* envolve preparo, fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua especialização, dependem, necessariamente, do fornecimento dos produtos por empresa especializada.

2.5. Atualmente, a CDTIV não possui contrato para fornecimento de *coffee break* e *Kits Lanche*, portanto, para evitar fracionamentos nas contratações e atender, de forma tempestiva, às demandas desta Companhia, sugere-se a contratação de uma empresa especializada, que atenda aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Estimativa de eventos 2024 - DINO				
EVENTO	DATA	QTD DE PESSOAS	TOTAL	TIPO DE LANCHE
TEDx	29/02/2024	150	150	-
CONGRESSO CIDADES DIGITAIS E INTELIGENTES	28 E 29/06 (5 horários)	300	900	Tipo 2
REUNIÃO CMCT	7 REUNIÕES DURANTE O ANO	25	175	Tip 1
ESX	14 A 16/06 (5 horários)	10	50	Kit Lanche
Governança (Oficinas e encontros)	10 Encontros	30	300	Tip 1
Governança (abertura e encerramento)	2 eventos	100 pessoas	200	Tipo 2
StartupWekend	Data a definir (5 horários)	80	400	Tipo 1
BSIDES	Março (2 momentos)	5	10	Kit Lanche
Encerramento de edital Facitec	4 encontros	50	200	Tip 1
Ecommerce.ES	Setembro (2 dias - 4 momentos)	5	20	Kit Lanche

Fonte: CDTIV/DINO

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação encontra respaldo legal na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações; Decreto Municipal nº 20.934/2022, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV – RILC da CDTIV, regulamentado pela Portaria nº 018/2023 e demais legislação vigente referente à aquisição de produtos na administração pública.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se do fornecimento de bens comuns, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

4.2. O fornecimento dos produtos não irá gerar vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O fornecimento será parcelado, por demanda, mediante solicitação da CDTIV, no período de vigência da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. A Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (e-mail) no horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 9 horas às 18 horas, e, excepcionalmente, atendimento fora do horário comercial, sem custo complementar para a Contratante;

5.1.3. Os quantitativos e valores são apenas estimativos e não obrigam a CDTV a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Dessa forma, o valor total deve ser considerado somente como previsão de despesa;

5.4. A Contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos produtos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O fornecimento de alimentos e bebidas, pela Contratada, nas datas, locais e horários estabelecidos pela CDTV, na Sede da CDTV, localizada **Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29075-075** ou nos endereços previamente comunicados pela Contratante.

6.1.2. A solicitação do fornecimento será formalizada por Autorização de Fornecimento – AF, pelo (a) Fiscal da Contratação, designado(a) pela CDTV, que comunicará a Contratada, via e-mail ou outro meio que comprove seu fornecimento, devendo constar a quantidade de pessoas e os itens/produtos de acordo com as especificações descritas neste termo;

6.1.3. A Contratante solicitará a entrega dos produtos com **no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência** da realização do evento;

6.1.4. A Contratante poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste Termo de Referência;

6.1.5. Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem propriedades tóxicas, responsabilizando-se a Contratada pela qualidade dos mesmos;

6.1.6. Serão entendidas como em perfeitas condições de consumo os alimentos servidos de acordo com as características de aquecimento (pratos quentes) ou refrigeração (pratos frios, sucos, etc.);

6.1.7. Os produtos deverão ser entregues em até 01 (uma) hora antes do evento;

6.1.8. A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do evento. A reposição dos produtos durante o lanche será por conta da Contratada;

6.1.9. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário do evento, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;

6.1.10. A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios, tais como: copos, bandejas, descartáveis, guardanapos, talheres, jarras, gelo, caixas térmicas, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, toalhas de mesa, etc.;

6.1.11. A Contratada deverá providenciar a higienização e limpeza dos utensílios antes de serem utilizados nos eventos, e após a utilização dos mesmos em seu próprio estabelecimento;

6.1.12. Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Autorização de Fornecimento, conforme quantitativos e especificações;

6.1.13. A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;

6.1.14. O fornecimento poderá ocorrer fora do horário comercial;

6.1.15. Os produtos solicitados conterão a data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos;

6.1.16. A CDTV não disponibilizará fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, ou quaisquer outros equipamentos possíveis à Contratada, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade desta Companhia pela guarda dos equipamentos que porventura forem utilizados na execução das atividades, nem pelo acondicionamento dos mesmos;

6.1.17. Os itens que compõem o cardápio não poderão ser alterados pela Contratada, sem expressa anuência do Contratante;

6.1.18. Caso seja solicitado um cardápio para evento que dure mais de um dia, os produtos oferecidos deverão ser alternados, conforme orientação da CDTV, para que não haja repetição dos alimentos, de acordo com as opções constantes nos Anexos A e B deste Termo de Referência;

6.1.19. Os produtos deverão ser entregues bem-acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

6.1.20. Todos os custos com o fornecimento dos lanches são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação dos *coffee breaks*, acondicionamento, embalagens, transporte etc.;

6.1.21. A Contratada será remunerada pelo valor unitário do tipo de cardápio multiplicado pelo número de pessoas presentes;

6.1.22. A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 A contratada deverá informar o nome do contato, cargo, e-mail e número de celular para os atendimentos relativos ao fornecimento dos produtos;

7.2. O fornecimento será avaliado por evento ou mensalmente, pelo Fiscal da Contratação, por meio de relatórios de conformidade do fornecimento e dos registros de ocorrências, em consonância com os seguintes aspectos:

- a)** Os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b)** A qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;
- c)** O cumprimento dos prazos de entrega dos produtos;
- d)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação;

7.3. Após a apresentação do relatório, caso haja fatores desfavoráveis à Contratada, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para que seja apresentado as suas justificativas em caso de discordância da avaliação. A não apresentação das justificativas dentro do prazo implicará a aceitação tácita da avaliação;

7.4. No caso de apresentação de justificativas pela contratada, elas serão analisadas pelo Gestor do Contrato que poderá alterar a avaliação ou mantê-la, comunicando sua decisão à Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal de Fornecimento da contratada, no que couber, em conformidade à legislação tributária vigente;
- 8.6.** Fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento do objeto contratado;
- 8.7.** Cientificar a Diretoria Administrativo Financeira – DAF, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada, se for o caso;
- 8.8.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, que deverão se apresentar devidamente identificados, aos locais onde ocorrerão os eventos;
- 8.9.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da Contratada encarregados do fornecimento venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.10.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta e na ata de registro de preços.
- 8.11.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento; e
- 8.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar o fornecimento conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência;
- 9.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Contratação, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.** Utilizar empregados habilitados e com o devido conhecimentos, em conformidade às normas vigentes;

- 9.4.** Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento;
- 9.5.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos fornecimentos;
- 9.6.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos fornecimentos, durante a vigência da ata de registro de preços;
- 9.7.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos eventos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.9.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal;
- 9.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto da contratação;
- 9.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 9.12.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações deste fornecimento, a fim de assegurar o perfeito andamento da execução, incluindo a preparação e acondicionamento dos *coffee breaks e kits lanche*, embalagens, descartáveis, transporte, entrega e sua conferência junto com o representante da CDTV;
- 9.13.** Apresentar nota fiscal de fornecimento para efeito de recebimento do fornecimento dos produtos à CDTV.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CDTV à continuidade da contratação.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma da legislação vigente;

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento e da ata;

12.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização da contratação, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do fornecimento dos produtos, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 13.303/2016 e suas alterações;

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

12.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

12.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no termo de referência e ata.

12.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade à legislação vigente;

12.10. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal de Fornecimento;

13.2. A emissão da Nota Fiscal de Fornecimento será precedida do recebimento dos produtos;

13.3. A emissão da Nota Fiscal de Fornecimento, bem como o pagamento dos produtos fornecidos será realizada somente após comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a)** Certidão Negativa de débito válida: Caixa Econômica (FGTS);
- b)** Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.
- c)** Certidão Negativa de débito válida junto a Prefeitura de Vitória;

13.4. Ocorrendo erro na Nota Fiscal de Fornecimento apresentada, a mesma será devolvida ao contratado para

retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo;

13.5. É expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

13.6. É vedada a antecipação do pagamento sem o devido fornecimento;

13.7. O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento do contrato.

13.8. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações, pela Contratada, que possam, de alguma forma prejudicar a Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Vitória;
- c) erros e/ou vícios nas notas fiscais.

13.9. Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDTV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor de mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

13.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.

13.11. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua Notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.12. A fiscalização realizada pela Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante todo o período de vigência da ata de registro de preços.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição do objeto.

16.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CDTV, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

17.1. O valor global estimado será apurado mediante realização de pesquisa de preços, a ser realizada no mercado entre empresas do ramo, pelo Núcleo de Compras.

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

18. Para aquisição do direito de contratar com a CDTV, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

18.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" semelhante ao objeto em que a empresa apresentou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abranja o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

b) Cópia do RG e CPF do representante legal.

18.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** em conformidade com a INRFB nº 1634/2016;

b) **Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória**, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;

c) **Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

d) **Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade no período da contratação.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

19.1.1. A Licitante deverá apresentar, em seu nome, ATESTADO(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito

Público ou Privado, comprovando que a Empresa licitante forneceu produtos similares e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

a) O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que efetuou a aquisição dos produtos;
- Nome da empresa que efetuou o fornecimento dos produtos;
- Período do fornecimento;
- Indicação sumária dos produtos fornecidos;
- Telefone de contato e e-mail;
- Identificação do emitente, incluso: n.º de Documento de Identificação válido e CPF.

19.1.2 – A licitante deverá apresentar o ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA em nome da licitante, válido, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

19.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.2.1. Fica dispensada, com fundamento no disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, a exigência de apresentação da qualificação econômico-financeira, diante do entendimento de se tratar de documento prescindível e cuja ausência não causa prejuízo à contratação.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades, previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

20.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

20.1.2. **Multa**, nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega dos produtos em até 30 (trinta) minutos: 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da Autorização de Fornecimento.

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega dos produtos superiores a 1 (uma) hora: 3% (três por cento) sobre o valor global da Autorização de Fornecimento, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do licitante registrado em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

d) Multa Compensatória: Por inexecução total ou parcial injustificada da contratação de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

e) Multa Compensatória: Por desistência da execução contratual total ou parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação ou da parcela ainda não executada.

20.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.4. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, a CDTV poderá promover

a rescisão parcial ou total da mesma.

20.2. Contra a decisão de aplicação de penalidade, a contratada poderá interpor recurso direcionado à autoridade máxima da CDTV, no prazo fixado de 10 (dez) dias úteis.

20.3. A sanção prevista no item 20.1.3, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTV em virtude de atos ilícitos praticados;

20.4. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e serão aplicadas observando-se o caso concreto e mediante regular processo administrativo com garantia de defesa prévia;

20.5. A aplicação, isolada ou cumulativamente, de quaisquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

20.6. A Contratada, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

20.7. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;

20.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à Contratada;

20.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante, não afastam a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.12.846/2013 (Lei Anticorrupção) c/c Decreto Municipal n. 16.522/2015;

20.10. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Contratada será notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da notificação/intimação;

b) a Notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e por edital no caso de não localização da contratada, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da Contratada;

d) É facultado à Contratada interpor recurso, dirigido ao Diretor-Presidente da CDTV, contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa, por decisão da Diretora Administrativo-Financeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação/intimação;

21. DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR COM A CDTIV

21.1. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTIV a empresa:

I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II – Cumprindo suspensão aplicada pela CDTIV;

III – Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTIV;

IV – Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo Único. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I – A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTIV;

b) Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada.

III – Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Na proposta de preço devem estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes, pedágios, combustível, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos;

22.2. A natureza da presente contratação é um mero fornecimento de produtos alimentícios, não envolvendo mão de obra com relação trabalhista.

Conforme assinado no original
Crislaine Maria Potratz
Coordenadora
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DOS CARDÁPIOS E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO

CARDÁPIO TIPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	KIT LANCHE (composição mínima: sanduíche com queijo e presunto; uma fruta; um suco em caixinha ou achocolatado).	Unidade	1.058		
2	BISCOITO TIPO CASEIRO , sabores diversos, sendo: casadinho, canela, coco, nata, polvilho, cebolinha, abacaxi, palitinho, medalhão de queijo, pimentinha, bacon, etc, (referência: biscoitos Kebis ou similar).	Kg	100		
3	BOLO DE TRIGO : bolo pronto, de sabores diversos (chocolate, banana, limão, laranja, cenoura, abacaxi, etc.)	Kg	100		
4	TORTA DOCE : ingredientes com recheio e cobertura, sabores variados: nozes, chocolate, morango, abacaxi, etc.	Kg	100		
5	TORTA DE LIQUIDIFICADOR : recheios diversos (presunto, carne, frango, atum, tomate etc.).	Kg	100		
6	SANDUÍCHE : ingredientes: pão de forma com recheio de <i>chester</i> e queijo muçarela ou presunto e queijo muçarela (opcional acompanha alface e tomate).	Unidade	2.000		
7	FOLHADOS : ingredientes: massa básica folhada com recheios variados: atum, tomate seco, ricota, frango, maçã com creme, banana com creme, etc.	Unidade	2.000		
8	SALGADOS VARIADOS FRITOS : empadas, coxinhas, pastéis de carne, queijo e presunto.	Kg	200		

9	MINI SONHO: recheio de doce de leite, goiabada, creme de confeitiro.	Kg	100		
10	ESFIRRA: recheio de frango, carne ou queijo.	Unidade	2.000		
11	REFRIGERANTE: (sabores variados) embalagem de 2 (dois) litros, <i>ligh</i> e comum.	Unidade	500		
12	SUCO DE CAIXINHA: sabores variados.	Litro	500		
13	PÃO DE QUEIJO	Kg	200		
14	CAFÉ: garrafa de 1 (um) litro.	Litro	100		

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

CARDÁPIO TIPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	FOLHADOS (DOCE E SALGADO): provolone com milho, palmito, frango, tomate seco com ricota; ameixa com queijo, banana com canela, abacaxi com bacon	Unidade	2.000		
2	PASTEL ASSADO: frango /tomate seco e peito de peru/palmito e legumes/frango/legumes	Unidade	2.000		
3	RISOLE DE QUEIJO E PRESUNTO	Unidade	2.000		
4	COXINHA FRANGO COM CATUPIRY	Unidade	2.000		
5	QUIBE	Unidade	2.000		
6	PASTEL FRITO	Unidade	2.000		
7	BOLINHA DE QUEIJO	Unidade	2.000		
8	PÃO DE BATATA: recheado com requeijão	Unidade	2.000		
9	QUICHE: frango, milho, peito de peru, queijo, palmito, tomate seco, azeitona ou queijo com bacon	Unidade	2.500		
10	TROUXINHA: frango ou queijo ou presunto e queijo ou palmito ou ricota com tomate seco	Unidade	2.500		
11	MINI ESFIRRA (aberta ou fechada): queijo, carne, frango, tomate seco com queijo	Unidade	2.500		
12	MINI SANDUÍCHE: brioche ou pão francês com queijo, alface, tomate, frango desfiado ou peito de peru, lombo canadense, tomate.	Unidade	2.500		
13	MINI SANDUÍCHE NATURAL: 1/4 de pão integral	Unidade	2.500		

	ou mini pão sírio com recheio de frango desfiado ou peito de peru, com cenoura ralada, tomate, alface e patê de ricota.				
14	MINI PIZZA: recheio: frios com queijo ou calabresa com queijo ou frango ou tomate seco com queijo	Unidade	2.500		
15	EMPADA: de Frango, ou camarão ou palmito	Unidade	2.000		

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

CARDÁPIOS QUANTIDADES POR PESSOA

DOS CARDÁPIOS E QUANTIDADES	
CARDÁPIO TIPO 1 E 2	Quantitativo Por Pessoa
Refrigerante: normal e zero (tipo cola e guaraná)	200 ml
Suco Integral	100 ml
Água de Côco	200 ml
Café	100 ml
Frutas: mínimo 5 tipos de frutas	100 gramas
Pão de queijo	02 unidades
Salgado assado	03 unidades
Salgado frito	03 unidades
Sanduíche	02 unidades
Sanduíche Natural	02 unidades
Folhado	02 unidades
Bolo (1 tipo)	100 gramas
Guardanapo de papel	03 unidades
Copo descartável de 200 ml	02 unidades

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____ **ENDEREÇO:** _____
_____ **TELEFONE:** (____) _____ **E-MAIL:** _____

REPRESENTANTE _____ **LEGAL:** _____
NACIONALIDADE: _____ **ESTADO CIVIL:** _____ **PROFISSÃO:** _____
FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____ **RG:** _____ **CPF:** _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "COFFEE BREAK", PARA ATENDIMENTO A CDTV.

DESCRIÇÃO DOS VALORES: Valor Global da Proposta: R\$ (por extenso), conforme discriminado abaixo:

CARDÁPIO TIPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	KIT LANCHE (composição mínima: sanduíche com queijo e presunto; uma fruta; um suco em caixinha ou achocolatado).	Unidade	1.058		
2	BISCOITO TIPO CASEIRO , sabores diversos, sendo: casadinho, canela, coco, nata, polvilho, cebolinha, abacaxi, palitinho, medalhão de queijo, pimentinha, bacon, etc, (referência: biscoitos Kebis ou similar).	Kg	100		
3	BOLO DE TRIGO: bolo pronto, de sabores diversos (chocolate, banana, limão, laranja, cenoura, abacaxi, etc.)	Kg	100		
4	TORTA DOCE: ingredientes com recheio e cobertura, sabores variados: nozes, chocolate, morango, abacaxi, etc.	Kg	100		
5	TORTA DE LIQUIDIFICADOR: recheios diversos (presunto, carne, frango, atum, tomate etc.).	Kg	100		

6	SANDUÍCHE: ingredientes: pão de forma com recheio de <i>chester</i> e queijo muçarela ou presunto e queijo muçarela (opcional acompanha alface e tomate).	Unidade	2.000		
7	FOLHADOS: ingredientes: massa básica folhada com recheios variados: atum, tomate seco, ricota, frango, maçã com creme, banana com creme, etc.	Unidade	2.000		
8	SALGADOS VARIADOS FRITOS: empadas, coxinhas, pastéis de carne, queijo e presunto.	Kg	200		
9	MINI SONHO: recheio de doce de leite, goiabada, creme de confeiteiro.	Kg	100		
10	ESFIRRA: recheio de frango, carne ou queijo.	Unidade	2.000		
11	REFRIGERANTE: (sabores variados) embalagem de 2 (dois) litros, <i>ligh</i> e comum.	Unidade	500		
12	SUCO DE CAIXINHA: sabores variados.	Litro	500		
13	PÃO DE QUEIJO	Kg	200		
14	CAFÉ: garrafa de 1 (um) litro.	Litro	100		
SUBTOTAL					R\$ 00,00

CARDÁPIO TIPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	FOLHADOS (DOCE E SALGADO): provolone com milho, palmito, frango, tomate seco com ricota; ameixa com queijo, banana com canela, abacaxi com bacon	Unidade	2.000		
2	PASTEL ASSADO: frango /tomate seco e peito de peru/palmito e legumes/frango/legumes	Unidade	2.000		
3	RISOLE DE QUEIJO E PRESUNTO	Unidade	2.000		

4	COXINHA FRANGO COM CATUPIRY	Unidade	2.000		
5	QUIBE	Unidade	2.000		
6	PASTEL FRITO	Unidade	2.000		
7	BOLINHA DE QUEIJO	Unidade	2.000		
8	PÃO DE BATATA: recheado com requeijão	Unidade	2.000		
9	QUICHE: frango, milho, peito de peru, queijo, palmito, tomate seco, azeitona ou queijo com bacon	Unidade	2.500		
10	TROUXINHA: frango ou queijo ou presunto e queijo ou palmito ou ricota com tomate seco	Unidade	2.500		
11	MINI ESFIRRA (aberta ou fechada): queijo, carne, frango, tomate seco com queijo	Unidade	2.500		
12	MINI SANDUÍCHE: brioche ou pão francês com queijo, alface, tomate, frango desfiado ou peito de peru, lombo canadense, tomate.	Unidade	2.500		
13	MINI SANDUÍCHE NATURAL: 1/4 de pão integral ou mini pão sírio com recheio de frango desfiado ou peito de peru, com cenoura ralada, tomate, alface e patê de ricota.	Unidade	2.500		
14	MINI PIZZA: recheio: frios com queijo ou calabresa com queijo ou frango ou tomate seco com queijo	Unidade	2.500		
15	EMPADA: de Frango, ou camarão ou palmito	Unidade	2.000		
SUBTOTAL					R\$ 00,00

O Licitante _____ declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo valor global de R\$ ____ (____), observados os valores unitários cotados na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência..... - conta

Por fim, o Licitante informa que a validade da presente proposta é de ____ (____) dias

Vitória, ____ de _____ de 2024

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO ASSINANTE:

NOME:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

CARGO:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: FAX: E-MAIL

DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO: N ° AGÊNCIA: Nº CONTA:

TELEFONE: FAX:

Vitória (ES), ____ de _____ de 2024

Identificação do emitente e assinatura

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

ANEXO IV

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 685330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2024
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 1/2024
ID CIDADES: 2024.077E0300001.02.0001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ~~XX/2023~~, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E
INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTV E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal nº 20.934/2022, do Regulamento Interno de Licitações e Contratação, e com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 03/2024**, Processo n. **685330/2024**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, já homologado, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTV, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras- Vitória/ES, neste ato representada **pelo Diretor-Presidente Sr. Marcus Gregório Serrano**, brasileiro, bacharel em sistemas de informação, e **pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Donatila Lima Nava Martins**, brasileira, economista, doravante denominada "CDTIV".

De outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, , adiante denominada **LICITANTE REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada Ata, tem por objeto o Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios "**Coffee Break**", para atendimento das necessidades da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória durante a vigência da ata, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência bem como na proposta apresentada pelo Licitante Registrado, que compõem a presente Ata.

1.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela CDTV durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO

2.1 - O valor global da ATA é de R\$......(xxxxxxx).

2.2. Os valores unitários do item registrado são os constantes da tabela abaixo:

CARDÁPIO TIPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	KIT LANCHE (composição mínima: sanduíche com queijo e presunto; uma fruta; um suco em caixinha ou achocolatado).	Unidade	1.058		
2	BISCOITO TIPO CASEIRO , sabores diversos, sendo: casadinho, canela, coco, nata, polvilho, cebolinha, abacaxi, palitinho, medalhão de queijo, pimentinha, bacon, etc, (referência: biscoitos Kebis ou similar).	Kg	100		
3	BOLO DE TRIGO : bolo pronto, de sabores diversos (chocolate, banana, limão, laranja, cenoura, abacaxi, etc.)	Kg	100		
4	TORTA DOCE : ingredientes com recheio e cobertura, sabores variados: nozes, chocolate, morango, abacaxi, etc.	Kg	100		
5	TORTA DE LIQUIDIFICADOR : recheios diversos (presunto, carne, frango, atum, tomate etc.).	Kg	100		
6	SANDUÍCHE : ingredientes: pão de forma com recheio de <i>chester</i> e queijo muçarela ou presunto e queijo muçarela (opcional acompanha alface e tomate).	Unidade	2.000		
7	FOLHADOS : ingredientes: massa básica folhada com recheios variados: atum, tomate seco, ricota, frango, maçã com creme, banana com creme, etc.	Unidade	2.000		
8	SALGADOS VARIADOS FRITOS : empadas, coxinhas, pastéis de carne, queijo e presunto.	Kg	200		
9	MINI SONHO : recheio de doce de leite, goiabada, creme de confeiteiro.	Kg	100		
10	ESFIRRA : recheio de frango, carne ou queijo.	Unidade	2.000		
11	REFRIGERANTE : (sabores variados) embalagem de 2 (dois) litros, <i>lighth</i> e comum.	Unidade	500		
12	SUCO DE CAIXINHA : sabores variados.	Litro	500		
13	PÃO DE QUEIJO	Kg	200		

14	CAFÉ: garrafa de 1 (um) litro.	Litro	100		
SUBTOTAL					R\$ 00,00

CARDÁPIO TIPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	FOLHADOS (DOCE E SALGADO): provolone com milho, palmito, frango, tomate seco com ricota; ameixa com queijo, banana com canela, abacaxi com bacon	Unidade	2.000		
2	PASTEL ASSADO: frango /tomate seco e peito de peru/palmito e legumes/frango/legumes	Unidade	2.000		
3	RISOLE DE QUEIJO E PRESUNTO	Unidade	2.000		
4	COXINHA FRANGO COM CATUPIRY	Unidade	2.000		
5	QUIBE	Unidade	2.000		
6	PASTEL FRITO	Unidade	2.000		
7	BOLINHA DE QUEIJO	Unidade	2.000		
8	PÃO DE BATATA: recheado com requeijão	Unidade	2.000		
9	QUICHE: frango, milho, peito de peru, queijo, palmito, tomate seco, azeitona ou queijo com bacon	Unidade	2.500		
10	TROUXINHA: frango ou queijo ou presunto e queijo ou palmito ou ricota com tomate seco	Unidade	2.500		
11	MINI ESFIRRA (aberta ou fechada): queijo, carne, frango, tomate seco com queijo	Unidade	2.500		
12	MINI SANDUÍCHE: brioche ou pão francês com queijo, alface, tomate, frango desfiado ou peito de peru, lombo canadense, tomate.	Unidade	2.500		
13	MINI SANDUÍCHE NATURAL: 1/4 de pão integral ou mini pão sírio com recheio de frango desfiado ou peito de peru, com cenoura ralada, tomate, alface e patê de ricota.	Unidade	2.500		
14	MINI PIZZA: recheio: frios com queijo ou calabresa com queijo ou frango ou tomate seco com queijo	Unidade	2.500		

15	EMPADA: de Frango, ou camarão ou palmito	Unidade	2.000		
				SUBTOTAL	RS 00,00

CARDÁPIOS QUANTIDADES POR PESSOA

DOS CARDÁPIOS E QUANTIDADES	
CARDÁPIO TIPO 1 E 2	Quantitativo Por Pessoa
Refrigerante: normal e zero (tipo cola e guaraná)	200 ml
Suco Integral	100 ml
Água de Côco	200 ml
Café	100 ml
Frutas: mínimo 5 tipos de frutas	100 gramas
Pão de queijo	02 unidades
Salgado assado	03 unidades
Salgado frito	03 unidades
Sanduíche	02 unidades
Sanduíche Natural	02 unidades
Folhado	02 unidades
Bolo (1 tipo)	100 gramas
Guardanapo de papel	03 unidades
Copo descartável de 200 ml	02 unidades

2.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item e total constante da proposta de preço apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 00/2024**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.4. O preço do item é fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas de transporte, impostos e taxas de qualquer natureza sendo, porém, facultado a revisão do mesmo desde que verificada e comprovada alterações no mercado.

2.5. Os quantitativos e valores são apenas estimativos e não obrigam a CDTIV a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Dessa forma, o valor total deve ser considerado somente como previsão de despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resumo da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso, conforme dispõe o artigo 133, do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

3.2. Esta Ata não obriga a CDTIV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a contratação do objeto deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, em igualdade de condições, ao Licitante Registrado.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Licitante Registrado, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3 - Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

4.1. A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Autorização de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

4.1.1. O prazo previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante registrado convocado, durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

4.1.2. Se o Licitante registrado, uma vez convocado, não apresentar situação habilitatória regular, não assinar a Autorização de Fornecimento ou não atender qualquer das exigências previstas no edital no prazo fixado para tanto, terá seu registro cancelado. Nestes casos, o próximo colocado no Cadastro de Reserva será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços e, em seguida, a Autorização de Fornecimento, desde que atendido os requisitos do edital.

4.2. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da **Gerência Administrativo-Financeira**, que exercerá suas atribuições por intermédio de servidor designado em ato interno de credenciamento de gestor/fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CDTIV promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CDTIV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitam reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CDTIV poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III – Promover o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do compromissário fornecedor, desde que

comprovada a vantajosidade.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, a CDTV deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORNECIMENTO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA – DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - Comprovada a necessidade de contratação, o LICITANTE REGISTRADO deverá ser previamente consultado, através de Ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de fornecimento dos produtos, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2 - Não ocorrendo manifestação do LICITANTE REGISTRADO, presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento dos produtos, devendo ser emitido o respectivo a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.2 - O fornecimento deverá ser realizado em parcela única após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o prazo estabelecido pela CDTV no item 6.4.

6.3. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

6.3.1 - O fornecimento compreende a entrega de alimentos e bebidas, pela Contratada, nas datas, locais e horários estabelecidos pela CDTV, na Sede da CDTV, localizada **Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29075-075** ou nos endereços previamente comunicados pela Contratante.

6.3.2 - A solicitação de fornecimento será formalizada por Autorização de Fornecimento – AF, pelo Fiscal da Contratação, designado(a) pela CDTV, que comunicará a Contratada, via e-mail ou outro meio que comprove seu fornecimento, devendo constar a quantidade de pessoas e os itens/produtos de acordo com as especificações descritas neste termo;

6.3.3 - A Contratante solicitará a entrega dos produtos com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização do evento;

6.3.4 - A Contratante poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste termo;

6.3.5 - Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem propriedades tóxicas, responsabilizando-se a Contratada pela qualidade dos mesmos;

6.3.6 - Serão entendidas como em perfeitas condições de consumo os alimentos servidos de acordo com as características de aquecimento (pratos quentes) ou refrigeração (pratos frios, sucos, etc.);

6.3.7 - As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário do evento, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;

6.3.8 - A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários ao fornecimento dos produtos nos locais dos eventos, tais como: copos, bandejas, descartáveis, guardanapos, talheres, jarras, gelo, caixas térmicas, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, toalhas de mesa, etc.;

6.3.9 - A Contratada deverá providenciar a higienização e limpeza dos utensílios antes de serem utilizados nos eventos, e após a utilização dos mesmos em seu próprio estabelecimento;

6.3.10 - Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Autorização de Fornecimento, conforme quantitativos e especificações;

6.3.11 - A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;

6.3.12 - O fornecimento poderá ocorrer fora do horário comercial;

6.3.13 - Os produtos solicitados conterão a data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos;

6.3.14 - A CDTIV não disponibilizará fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, ou quaisquer outros equipamentos possíveis à Contratada, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade desta Companhia pela guarda dos equipamentos que porventura forem utilizados durante os fornecimentos dos produtos, nem pelo acondicionamento dos mesmos;

6.3.15 - Os itens que compõem o cardápio não poderão ser alterados pela Contratada, sem expressa anuência do Contratante;

6.3.16 - Caso seja solicitado um cardápio para evento que dure mais de um dia, os produtos oferecidos deverão ser alternados, conforme orientação da CDTIV, para que não haja repetição dos alimentos, de acordo com as opções constantes no item 2.2 deste instrumento e no Termo de Referência;

6.3.17 - Os produtos deverão ser entregues bem-acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

6.3.18 - Todos os custos com o fornecimento dos lanches são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação dos *coffee break*, acondicionamento, embalagens, transporte etc.;

6.3.19 - A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.

6.4 - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.4.1 - Os produtos deverão ser entregues em até 01 (uma) hora antes do evento a ser informado pela CDTIV;

6.4.2 - A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do evento. A reposição dos produtos durante o lanche será por conta da Contratada;

6.4.3 - A contratada deverá informar o nome do contato, cargo, e-mail e número de celular para os atendimentos relativos ao fornecimento dos produtos;

6.4.5 - O fornecimento será avaliado por evento ou mensalmente, pelo Fiscal da Contratação, por meio de relatórios de conformidade do fornecimento e dos registros de ocorrências, em consonância com os seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;
- c) O cumprimento dos prazos de entrega dos produtos;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação;

6.4.6 - Após a apresentação do relatório, caso haja fatores desfavoráveis a Contratada, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para que a contratada apresente as suas justificativas em caso de discordância da avaliação. A não apresentação das justificativas dentro do prazo implicará a aceitação tácita da avaliação;

6.4.7 - No caso de apresentação de justificativas pela contratada, elas serão analisadas pelo Gestor do Contrato que poderá alterar a avaliação ou mantê-la, comunicando sua decisão à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas para suportar as eventuais(is) aquisições dos produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal de Fornecimento;

8.2 - A emissão da Nota Fiscal de Fornecimento será precedida do recebimento dos produtos;

8.3 - A emissão da Nota Fiscal de Fornecimento, bem como o pagamento dos produtos fornecidos será realizada somente após comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de débito válida: Caixa Econômica (FGTS);
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.
- c) Certidão Negativa de débito válida junto a Prefeitura de Vitória;

8.4 - Ocorrendo erro na Nota Fiscal de Fornecimento apresentada, a mesma será devolvida a contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo;

8.5 - É expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

8.6 - É vedada a antecipação do pagamento sem o devido fornecimento;

8.7 - O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento da contratação.

8.8 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações, pela Contratada, que possam, de alguma forma prejudicar a Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Vitória;
- c) erros e/ou vícios nas notas fiscais.

8.9. Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDTV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor de mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

8.10 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.

8.11 - Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua Notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.12 - A fiscalização realizada pela Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTA ATA, NO TR, EM SEUS ANEXOS OU NAS LEIS VIGENTES, PARTICULARMENTE NA LEI Nº 13.303/2016, OU QUE ENTRAREM EM VIGOR, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:

9.1.1 - Indicar seus dados de endereço, telefone e e-mail, mantendo-os atualizados junto à CDTV durante toda a vigência desta Ata;

9.1.2 - Assinar os instrumentos contratuais decorrentes desta Ata no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

9.1.3 - Manter durante a vigência desta Ata todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CDTV;

9.1.4 - Comunicar a imposição de qualquer penalidade que o impeça de contratar com a CDTV, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

9.1.5 - Assegurar que a cada solicitação da CDTV para fornecimento dos produtos haja disponibilidade do quantitativo total necessário para atender à demanda da contratação;

9.1.6 - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto;

9.1.7 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

9.1.8 - Executar o fornecimento conforme especificações neste instrumento e no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento;

9.1.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Contratação, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.10 - Utilizar empregados habilitados e com o devido conhecimentos, em conformidade às normas vigentes

9.1.11 - Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento;

9.1.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos fornecimentos;

9.1.13 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos fornecimentos, durante a vigência da ata de registro de preços;

9.1.14 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos eventos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto da contratação;

9.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

9.1.18 - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações deste fornecimento, a fim de assegurar o perfeito andamento da execução, incluindo a preparação e acondicionamento dos *coffee breaks*, embalagens, descartáveis, transporte, entrega e sua conferência junto com o representante da CDTV;

9.1.19 - Apresentar nota fiscal de fornecimento para efeito de recebimento do fornecimento dos produtos à CDTV.

9.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CDTV, ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NESTA ATA, NOS SEUS ANEXOS, EM LEI, PARTICULARMENTE NA LEI Nº 13.303/2016:

9.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3 - Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.4 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

9.2.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal de Fornecimento da contratada, no que couber, em conformidade à legislação tributária vigente;

9.2.6 - Fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento do objeto contratado;

9.2.7 - Cientificar a Diretoria Administrativo Financeira – DAF, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada, se for o caso;

9.2.8 - Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, que deverão se apresentar devidamente identificados, aos locais onde ocorrerão os eventos;

9.2.9 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da Contratada encarregados do fornecimento venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

9.2.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

9.2.11 - Designar Gestor/fiscal desta Ata, a quem caberá o acompanhamento e o controle desta Ata, bem como o recebimento, processamento e avaliação de eventual solicitação de adesão;

9.2.12 - COMUNICAR AO LICITANTE REGISTRADO E AO(S) LICITANTE(S) EVENTUALMENTE CADASTRADO(S), POR ESCRITO:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a esta Ata;

b) Abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do Licitante, concedendo-lhe prazo para defesa; e

c) Aplicação de eventual penalidade, nos termos desta Ata.

9.2.13 - Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

9.2.14 - Consultar o Licitante registrado antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento quanto à disponibilidade do fornecimento.

9.3 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL DESTA ATA:

9.3.1 - Providenciar a abertura de processo de contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando o atendimento aos eventos realizados pela CDTV.

9.3.2 - Proceder consulta da regularidade fiscal e previdenciária do Licitante registrado.

9.3.3 - Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição.

9.3.4 - Providenciar as inspeções dos produtos entregues, com vistas ao cumprimento dos prazos pelo Licitante registrado.

9.3.5 - Atestar e receber os produtos efetivamente entregues de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante.

9.3.6 - Autorizar a prorrogação de prazo de fornecimento dos produtos quando solicitado pelo Licitante registrado e devidamente justificado.

9.3.7 - Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências.

9.3.8 - Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade.

9.3.9 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento e da ata;

9.3.10 - A Contratada poderá apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

9.3.11 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste instrumento.

9.3.12 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade à legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA – ADESÃO À ATA

10.1 - Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016, por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas seguintes condições:

a) A aderente será empresa pública ou sociedade de economia mista de qualquer esfera, que não participou dos procedimentos iniciais de RP, não integrando a presente Ata, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização da CDTIV.

b) O interessado em aderir à Ata deverá, durante sua vigência, encaminhar ao gestor da Ata, por e-mail ou carta, uma solicitação de adesão;

c) Recebida a referida manifestação, o Gestor da Ata avaliará a possibilidade de adesão, inclusive consultando o Licitante Registrado sobre sua capacidade e interesse na aceitação da contratação adicional.

d) Aceita a contratação adicional pelo Licitante Registrado sem prejuízo das obrigações assumidas com a CDTIV, o Gestor da Ata decidirá, fundamentadamente, sobre a adesão, informando à entidade solicitante a decisão e encaminhará cópia da ata de registro de preço assinada e seus anexos.

- e) Após a autorização do órgão gerenciador e aceite por parte do Licitante Registrado, as aquisições ou contratações adicionais para os órgãos não participantes deverão ser realizadas de forma imediata na sua integralidade.
- f) A adesão não poderá exceder, por entidade solicitante, a 100% do quantitativo previsto no item 2.2 desta Ata.
- g) As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto no item 2.2 da Ata, independentemente da quantidade de entidades solicitantes.
- h) As aquisições ou contratações adicionais ocorrerão apenas uma vez por estatal que não tenha participado do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar o cem por cento previstos acima.
- i) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Licitante Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CDTIV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades, previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

11.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

11.1.2 - Multa, nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega dos produtos em até 30 (trinta) minutos: 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da Autorização de Fornecimento.

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega dos produtos superiores a 1 (uma) hora: 3% (três por cento) sobre o valor global da Autorização de Fornecimento, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do licitante registrado em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

d) Multa Compensatória: Por inexecução total ou parcial injustificada da contratação de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

e) Multa Compensatória: Por desistência da execução contratual total ou parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação ou da parcela ainda não executada.

11.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTIV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, a CDTIV poderá promover a rescisão parcial ou total da mesma.

11.3 - A sanção prevista no item 11.1.3, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTV em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e serão aplicadas observando-se o caso concreto e mediante regular processo administrativo com garantia de defesa prévia;

11.5 - A aplicação, isolada ou cumulativamente, de quaisquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

11.6 - A Contratada, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

11.7 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.8 - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à Contratada;

11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante, não afastam a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.12.846/2013 (Lei Anticorrupção) c/c Decreto Municipal n. 16.522/2015;

11.10 - **As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:**

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Contratada será notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da notificação/intimação;
- b) A Notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e por edital no caso de não localização da contratada, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da Contratada;
- d) É facultado à Contratada interpor recurso, dirigido ao Diretor-Presidente da CDTV, contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa, por decisão da Diretoria Administrativo-Financeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação/intimação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 - **O Licitante registrado terá seu registro cancelado pela CDTV, quando:**

- a) Não cumprir as condições da ata de registro de preços;

- b) Não assinar ou não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei n. 13.303/2016, ou ainda, caracterizado ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, cometido pelo Licitante registrado, estiverem presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registros será formalizado por decisão da autoridade competente da CDTIV, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Por razão de interesse público;

12.4 - O Licitante registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a prejudicar o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados e aceitos pela CDTIV.

12.5 - A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da CDTIV.

12.6 - A ata será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência; pela total execução de seu objeto; quando não restarem fornecedores registrados ou quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esta Ata e as Autorizações de Fornecimento dela decorrentes representam todo o acordo entre as partes com relação ao objeto neles previstos.

13.2 - Integram a presente Ata: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2024**, Termo de Referência, Proposta Comercial e demais anexos, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

13.3 - Considerando o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, os dados do CPF e RG das partes contratantes não serão informados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E assim, por estarem justos e acordados, CDTIV e Licitante Registrado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, e para que surta um só efeito, a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, _____ de _____ de 2024.



MARCUS GREGÓRIO SERRANO
DIRETOR- PRESIDENTE
CDTIV

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CDTIV

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE REGISTRADO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

ANEXO V

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO - CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 685330/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2024

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 1/2024

A parte abaixo identificada e devidamente representada formaliza o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para eventual fornecimento dos produtos, observadas as disposições da Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 20.934/2022 e de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2024**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA declara que aceita cotar seus bens nas mesmas condições (quantidades, valores e obrigações) pactuadas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Legislação aplicável à matéria e pela CDTV.

CLÁUSULA QUARTA - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declara a parte aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Em caso de utilização de assinatura digital qualificada, e para que surta um só efeito, a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, _____ de _____ de 2024.

**XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX
XXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA
RG: XXX.XXX – XXX/XX**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

ANEXO VI

MODELO

SUGESTÃO ATESTADO E/OU DECLARAÇÕES DE FORNECIMENTO

Atestado e/ou declarações para devidos fins, que a empresa situada a rua, inscrita no CNPJ/MF....., Inscrição municipal/Estadual, forneceu no período de xx a xxx de 20Xxx, os seguintes produtos: xxxxxxxxxxxx, cumprindo satisfatoriamente todas às exigências contratuais, não tendo nada que desabone sua boa conduta.

(DATA)

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO
Cargo do Representante da empresa
CPF/ RG

Observação: para emissão deste documento, deverá ser observado estritamente as condicionantes e informações que constam no item 9.7.1 do edital.